

CISMARG- Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

ATO NORMATIVO nº: 002/2020

Assunto: Regulamenta a movimentação das contas bancárias do CISMARG, no período de 1º de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e da outras providências.

PIERRE DE MORAIS BARBOSA, Presidente em exercício do Conselho Intermunicipal de prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe conferem Protocolo de Intenções (Cláusula 5º, § 7º), e considerando a necessidade de regulamentar a assinatura dos representantes legais do CISMARG

RESOLVE:

1º - Regulamentar que no Período de 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a constas correntes do CISMARG, serão movimentadas em conjunto, pelo Presidente em exercício – PIERRE DE MORAIS BARBOSA – CPF nº 050.614.136-52 e pelo assessor contábil – ARTUR FERREIRA JUNIOR – CPF nº 653.063.506-82, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobranças; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-contr corrente; efetuar saques-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar

Publicado no quadro de ~~aviso~~ do CISMARG
Assinado por *PM 1244PS20*
Presidente da Licitação doc. Identidade

CISMARG- Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

contas/aplicação programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-M; encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação que se dará no Quadro de Avisos do CISMARG.

Art. 3º - Fica revogada as disposições anteriores.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Amparo, em 01 de abril de 2020


Pierre de Moraes Barbosa
Presidente em Exercício do CISMARG

Publicado no quadro de avisos do CISMARG
em 14/04/2020